



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Coordenação de Compras e Contratações

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023, QUE CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo SEI/DF nº: 00094-00002480/2023-18

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO** e pelo Diretor de Administração e Finanças **ANDERSON MOURA E SOUSA**, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a **UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 14.181.341/0001-15, com sede em Av. Antonio Artioli, 570 – Bloco E CJ 221 - Edifício Swiss Park – Bairro Jardim São João (Viracopos), Campinas, São Paulo/SP, representada por **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO**, na qualidade de Proprietária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2023, por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (122503332).

2.2 Supressão de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualmente contratado, em obediência ao Decreto nº 47.386/2025, que determina a adoção de medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, conforme Relatório Circunstanciado emitido pela executora do contrato (178168638) e a manifestação da contratada (178105413), passando o valor anual contratado de R\$ 53.730,00 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta reais) para R\$ 51.043,50 (cinquenta e um mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A prorrogação terá vigência no período de 27 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2026.

3.2 A supressão terá vigência a contar da última assinatura junto ao Sistema SEI.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 11/2023, a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar endosso ou nova garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo, conforme previsão constante na Cláusula Nona do Contrato nº 11/2023 .

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no SLU, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Pelo SLU:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

Pela Contratada:

TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO

Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, Usuário Externo**, em 10/09/2025, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 10/09/2025, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 10/09/2025, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=181253506)
verificador= **181253506** código CRC= **DOC48F59**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br